



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA TIME SEGURANCA PRIVADA LTDA, TENDO POR OBJETO A REPACTUAÇÃO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA NOTURNA, DE FORMA CONTÍNUA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM ELEITORAL DE IMPERATRIZ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022 (SEI Nº 0012424-08.2022.6.27.8000) E SEI'S DE CONTRATAÇÃO N.ºS 0001151-95.2023.6.27.8000 E 0006907-85.2023.6.27.8000 .

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís/MA, representado por seu Presidente, Desembargador **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº. 025065592003-6 SSP/MA e do CPF no. 054.617.313-68, e, de outro lado, a empresa **TIME SEGURANCA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.578.673/0001-01, com sede na Rua 11, nº 31, Qd. 20, Saramanta, Bairro Trizidela, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar/MA – e-mail: time.seguranca@hotmail.com , doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **MANOEL FRANCISCO SILVEIRA ROCHA**, CPF Nº 094.399.003-34 e RG Nº. 242049 SSP/MA, celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **repactuação do Contrato 7/2023**, referente à prestação de serviços de vigilância ostensiva armada, noturna, de forma contínua, a serem executados nas dependências

do Fórum Eleitoral de Imperatriz, conforme autorização do Presidente do TRE-MA concedida nos autos do SEI nº. 0006907-85.2023.6.27.8000 (Decisão nº 4255/2023 - TRE-MA/PR/ASESP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. A presente repactuação baseia-se na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o n.º MA000061/2023 (doc. n.º 1886645), na qual ficou pactuado, a partir de 1º de fevereiro de 2023, o reajuste salarial de 4,10% (quatro vírgula dez por cento); prêmio assiduidade (sem natureza salarial) de R\$ R\$ 97,00 (noventa e sete reais), a partir de abril/2023; auxílio alimentação no valor de R\$ 23,12 (vinte e três reais e doze centavos) e outros benefícios, além de vale-transporte de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo importará no acréscimo de **R\$ 6.848,01** (seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e um centavo) ao contrato original, ficando repactuado, a **partir de fevereiro/2023**, no valor mensal de **R\$ 10.135,36** (dez mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) e, a **partir de abril/2023**, no valor mensal de **R\$ 10.357,66** (dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

REGIÃO OESTE				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
II	Posto de 12x36 horas noturnas (vigilância armada) - município de Imperatriz - MA.	1	A partir de Fevereiro/2023	
			10.135,36	10.135,36
			A partir de Abril/2023	
			10.357,66	10.357,66

3.2. As despesas com a execução do presente termo aditivo, neste exercício financeiro, correrão à conta do Orçamento Geral da União, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa 33.90.37 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; na Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070383 - SESEI; Plano Interno: IEF VIGOST.

3.3. As despesas relativas ao presente aditivo, neste exercício financeiro, serão custeadas pela Nota de Empenho (Reforço) nº. **2023NE0000176**, de 29/8/2023, à conta da dotação especificada no item 3.2.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís – MA, datado e assinado eletronicamente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

TIME SEGURANCA PRIVADA LTDA

MANOEL FRANCISCO SILVEIRA ROCHA

Representante



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 06/09/2023, às 11:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL FRANCISCO SILVEIRA ROCHA, Usuário Externo**, em 06/09/2023, às 13:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1936749** e o código CRC **DDDDF30E**.

0006907-85.2023.6.27.8000	1936749v3
---------------------------	-----------